



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 023/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0193/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2020

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, inscrito no CPF sob nº. 286.830.486-91, e a empresa: **CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA - ME**, CNPJ: 34.155.009/0001-93 com sede à Rua Anori, 146 – São Gabriel, na cidade de Belo Horizonte – MG CEP: 31.980-300 representado pelo Senhor CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA, portador do CPF: 092.621.866-22, nos termos do Decreto Municipal 1389/2002 e 2345/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** por um período de 12 (doze) meses, **PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI DESTINADOS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos, consoante às condições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI DESTINADOS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

1.2. São adjudicados a empresa, o registro de preços para os itens relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	20	Unid.	Bomba costal. Capacidade para 20 litros. Produzido em polietileno. Peso líquido de aproximadamente 5,4 Kg. Bomba tipo pistão duplo fabricada em latão. Pressão de trabalho máxima: 6 Kgf/cm. Possui uma lança de comprimento e mangueira de 1,35 mt. Com bico	19285	LORBEN	213,00	4.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			instalado. Câmara de compensação: Latão.				
03	120	Par	Botina com bico de polipropileno. Confeccionada em couro raspa curtido ao cromo com forração em tecido não tecido, palmilha de montagem em E.V.A. fixada pelo processo strobel, solado PU bidensidade preto injetado diretamente ao cabedal. Com bico polipropileno (plástico). Vulcanizada com C.A.	20789	PADOVA CA.41367	38,50	4.620,00
05	300	Unid.	Capa de chuva. Confeccionada em tecido PVC forrado. Com capuz. Fechamento frontal por botões de pressão, costuras através de solda eletrônica. Medindo 1,3 metros. Na cor amarela.	2489	PLASTCOR CA.25032	9,00	2.700,00
06	100	Unid.	Capacete de segurança. Classe A. Para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio. Com calha lateral que protege o corpo. Na cor amarela.	9862	MAS CA.8304	35,00	3.500,00
07	02	Unid.	Capacete. n° 58. Viseira injetada de alto impacto. Casco injetado em ABS natural. Forro confeccionado em nylon com antialérgico; isopor interno com aletas de absorção e dissipação de choque; Cinta jugular com feixe de engate rápido; Certificado pelo INMETRO, acompanha selo e adesivos refletivos obrigatórios; design com linhas aerodinâmicas.	5045	PROTORK	190,00	380,00
08	08	Unid.	Cartucho combinado. GMC-H MAS de rosca em caneca de alumínio, rótulo nas cores Magenta/Amarelo, contra Vapor orgânico, Dióxido de Enxofre, Dióxido	17606	MSA	85,00	680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			de cloro, ácido clorídrico, gás sulfídrico. Para respirador Ultra Twin com Nosecup. Classificação fiscal: 84.21.39.90. Modelo: 10 - 297343 (Filtros para Máscaras).				
09	10	Unid.	Cinto de segurança tipo paraquedista. Em cadarço de material sintético (poliéster). Com 03 fivelas de ajuste, 03 meia argolas "D", 01 ancoragem para trava queda e proteção lombar.	7394	LIFE CINTOS CA. 42827	140,00	1.400,00
16	50	Par	Luva interior em algodão. Luva látex preta neoprene. Interior em algodão flocado, punhos longos, palma antiderrapante em alto relevo. Com silicone. Medindo 41 cm de comprimento e 0,75 mm de espessura.	15681	MUCAMBO CA.31052	37,00	1.850,00
19	20	Par	Luva látex nitrílica revestida. Na cor preta. Resistente a corte. Totalmente revestida com borracha nitrílica. Com excelente desempenho mecânico.	15677	PLASTCOR CA.36417	10,00	200,00
20	100	Par	Luva látex nitrílico. Altamente resistente a produtos químicos. Com palma antiderrapante.	15676	PLASTCOR CA.34142	5,00	500,00
21	150	Par	Luva látex palma corrugada. Luva de látex natural. Com suporte têxtil. Com palma corrugada e antiderrapante. Revestida em látex. Com dorso ventilado.	15680	PLASTCOR CA.36419	5,50	825,00
24	04	Unid.	Máscara facial. Máscara facial inteira para utilização com cartuchos Classe 1 tipo rosca disponível nas versões em Silicone e Borracha Natural. Lente de ampla	4112	PLASTCOR CA.36729	280,00	1.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			visão produzida em acrílico de alto impacto transparente e resistente. Protetor de lente em acetato incolor substituível para proteção contra respingos químicos, tintas e arranhões. Pode ser utilizada com adaptador para lente contra luzes de solda. PEÇA FACIAL EM SILICONE: antialérgica, flexível, altamente confortável; PEÇA FACIAL EM BORRACHA NATURAL: maior resistência a respingos químicos; Disponível em 3 tamanhos: P, M e G (O tamanho será informado no envio da ordem de fornecimento); Diafragma amplificador de voz; Deve acompanhar 2 cartuchos combinados compatíveis com a máscara.				
30	1000	Unid.	Respirador sem válvula - sem manutenção. PFF-1. Proteção contra poeiras e névoas.	15687	PLASTCOR CA.38808	5,50	5.500,00

1.3. Dá-se à presente Ata o valor total estimado de **R\$27.535,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais).**

1.3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.
- 1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.
- 1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- 1.9. Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.
- 1.10. Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.
- 1.11. A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 1.12. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 1.13. O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

1.14. Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 023/2020 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1. Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

4.2. O fornecimento dos produtos será feito em 5 dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2. A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A DETENTORA é responsável também pelos produtos prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;
- c) fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos na ata, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos materiais licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público;

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.

9.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor da ata;
- b) recusa de entregar os produtos, multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata;
- c) entregar os produtos em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1. O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da ata.

9.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5. Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor da ata e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria solicitante.

9.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10. As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo assinam a presente ata em 3 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Muzambinho, 16 de junho de 2020.

SÉRGIO ARLINDO CERÁVOLO PAOLIELLO
Prefeito Municipal

Carlos Henrique da Silva Costa
CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA – ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1 - Silvana Garcia da Silva Lopes
- 2 - Maria 263 560 826-15

[Handwritten signature]